

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** cumprimentou todos os presentes, passando de imediato a palavra aos Srs. Vereadores. \_\_\_\_\_

**O Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes,** alertou para a necessidade de atuação por parte da Autarquia no que concerne ao combate da praga de baratas, que se tem vindo a intensificar nalgumas zonas, nomeadamente nalgumas ruas da vila de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** informou que já se iniciaram os contactos com empresa especializada para este efeito, tendo em vista uma célere e eficaz resposta a este problema que importa resolver. \_\_\_\_\_

**O Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes,** na sequência de posições já anteriormente assumidas relativamente a preocupações trazidas no âmbito da praga provocada pela vespa asiática, alertou para o facto de lhe ter chegado ao conhecimento que a povoação do casal Velho da freguesia de Aguda, não ter sido contemplada com a instalação das armadilhas que têm sido colocadas em várias zonas do concelho, tanto mais que aquela População tinha no ano transato sofrido imenso com este problema. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** informou que a responsabilidade da definição dos critérios de colocação de armadilhas é da CIMRL, e que irá transmitir esta preocupação, desconhecendo qual a metodologia adotada pelos técnicos neste domínio. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 25/05/2022**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 10/2022 de 25/05/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, e o dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 278.559,77€ (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1253/2022 (mil duzentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e dois) a 1483/2022 (mil quatrocentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 397.697,49 euros (trezentos e noventa e sete mil seiscientos e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, e o dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 3.784,40€ (três mil setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 48/2022 (quarenta e oito barra dois mil e vinte e dois) a 56/2022 (cinquenta e seis barra dois mil e vinte dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 8.281,07€ (oito mil duzentos e oitenta e um euros e sete cêntimos).

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia catorze de junho de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 459.969,78€ (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 19.839,01€ (dezanove mil oitocentos e trinta e nove euros e um cêntimo). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 23/05/2022 a 08/06/2022.

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 20/05/2022 a 08/06/2022. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de Obras Particulares no período entre 26/05/2022 a 15/06/2022. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** \_\_\_\_\_

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 12, 19, 26, DE MAIO DE 2022 E 01 DE JUNHO DE 2022:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 1.136,89 € (mil cento e trinta e seis euros e oitenta e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

**4.2 PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**– CONSOLIDAÇÃO DO PLANO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 55/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 55/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da mesma bem como do respetivo Plano Municipal, deliberando por unanimidade submeter à Assembleia Municipal para aprovação, conforme disposto n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 55/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:**

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos (PMEPCFV), corresponde a um documento formal onde se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal. \_\_\_\_

O objetivo principal do PMEPCFV é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estes ocorrerem e garantir que os recursos associados à proteção civil estão organizados de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro da população afetada. \_\_\_\_\_

Com este documento, o município de Figueiró dos Vinhos passa a estar dotado de um instrumento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de emergência. \_\_\_\_\_

Perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, deverá ser ativado o PMEPCFV. \_\_\_\_\_

O PMEPCFV foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil. \_\_\_\_\_

Por último, o PMEPCFV foi aprovado em 22 de outubro de 2021, por unanimidade, pela Comissão Municipal de Proteção Civil e posteriormente, conforme ofício datado de 7 de março de 2022, pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO**

- Que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação do mesmo, conforme disposto n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, na sua redação atual; \_\_\_\_\_
- Que após aprovação por parte da Assembleia Municipal, seja objeto de publicação em Diário da República”. \_\_\_\_\_

**4.3 REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO – ESPAÇO EXPOSITIVO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ECOSISTEMAS RIBEIRINHOS DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO – APROVAÇÃO DE PROJETO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 56/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte

Informação Interna n.º 1926/2022 emitida pela Sr.ª Arq. Sónia Costa da Unidade Ordenamento do Território e Urbanismo, bem como a Proposta de Deliberação n.º 56/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 1926/2022:** \_\_\_\_\_

“Em relação ao assunto em epígrafe e partindo do pressuposto que o quadro legal e regulamentar vigente não é alterado, assim se informa: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

Trata-se de uma operação urbanística promovida pelo Município de Figueiró dos Vinhos, isenta de controlo prévio enquadrando-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do regime jurídico de urbanização e edificação. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do regime acima citado, a realização das operações urbanísticas deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis,

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção. \_\_\_\_\_

A pretensão trata a reabilitação do edifício existente com a realização de obras de conservação exteriores e interiores, bem como a adaptação do mesmo para o cumprimento de normas de acessibilidade de acesso ao seu interior, eficiência energética e sistema de segurança e sistema elétrico. \_\_\_\_\_

A presente informação considera o respetivo projeto onde constam peças escritas e desenhadas, constantes do projeto com a pasta designada Projeto\_CRER\_WCC\_RC\_att (arquivada em E:\Sonia\D\Sónia\_Arqª\2022\_TAREFAS UOTU\PLANEAMENTO). \_\_\_\_\_

## **2. ANÁLISE TÉCNICA**

### **2.1 CONFORMIDADE COM PMOT E OUTRAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR** \_\_\_\_\_

#### **2.1.1 ENQUADRAMENTO** \_\_\_\_\_

##### **2.1.1.1 Enquadramento PDM**

Publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9814/2015. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma intervenção num edifício pré existente, com a realização de obras de conservação exteriores e interiores, bem como a adaptação do mesmo para o cumprimento de normas de acessibilidade de acesso ao seu interior, eficiência energética e sistema de segurança e sistema elétrico, não implicando alterações às áreas existentes impermeabilizadas, de implantação e de construção, bem como da altura da fachada e volumetria. \_\_\_\_\_

### **2.2 USO, ASPETO EXTERIOR, INSERÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA EDIFICAÇÃO** \_\_\_\_\_

**Intervenções** – A intervenção consiste: na realização de obras de conservação exteriores e interiores, bem como a adaptação do mesmo para o cumprimento de normas de acessibilidade de acesso ao seu interior, eficiência energética e sistema de segurança e sistema elétrico, não implicando alterações às áreas existentes impermeabilizadas, de implantação e de construção, bem como da altura da

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

fachada e volumetria, mantendo o mesmo enquadramento urbano e paisagístico da edificação, sendo complementar à utilização existente na sua envolvente – Posto Aquícola de Campelo. \_\_\_\_\_

### **3. CONCLUSÕES**

- ✓ Trata-se de uma operação urbanística promovida pelo Município de Figueiró dos Vinhos, isenta de controlo prévio enquadrando-se nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do regime jurídico de urbanização e edificação - RJUE; \_\_\_\_\_
- ✓ Diz o n.º 6 do art.º 7º do RJUE regime acima citado, que a realização das operações urbanísticas deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção; \_\_\_\_\_
- ✓ Não há lugar a consultas a entidades externas em função da localização nem de servidão e restrições de utilidade pública, o edifício é pré existente e a intervenção consiste na realização de obras de conservação exteriores e interiores, bem como a adaptação do mesmo para o cumprimento de normas de acessibilidade de acesso ao seu interior, eficiência energética e sistema de segurança e sistema elétrico, não implicando alterações às áreas existentes impermeabilizadas, de implantação e de construção, bem como da altura da fachada e volumetria. \_\_\_\_\_
- ✓ A calendarização das obras é de 8 meses; \_\_\_\_\_
- ✓ O orçamento dos trabalhos a realizar é: \_\_\_\_\_

Valor base s/ IVA	187 927,24 €
IVA	11 275,63 €
Valor base c/ IVA	199 202,87 €

À consideração superior, remeter para provação da Câmara Municipal, o projeto de Reabilitação do Edifício – Espaço Expositivo do Centro de Reabilitação de Ecossistemas Ribeirinhos do Posto Aquícola de Campelo,

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

localizado na Rua José Costa Simões, Campelo, cujo o dono de obra é o Município de Figueiró dos Vinhos”.

**Proposta de Deliberação n.º 56/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:**

Foi determinada a elaboração do projeto REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO- ESPAÇO EXPOSITIVO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ECOSSITEMAS RIBEIRINHOS DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO, tendo em vista a apresentação de candidatura ao PDR2020, no âmbito da medida “Reabilitação de Aldeias”. \_\_\_\_\_

Analisado o projeto, conforme informação técnica que consta do processo, encontram-se cumpridos todos os requisitos para a aprovação do projeto. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,**

**PROPONHO** a aprovação do projeto REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO- ESPAÇO EXPOSITIVO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ECOSSITEMAS RIBEIRINHOS DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO”. \_\_\_\_\_

**O Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva,** referiu que relativamente a esta matéria os Vereadores do PSD se iriam abster na votação uma vez que desconhecem o Projeto que suporta esta deliberação, a Entidade que o elaborou e o que está previsto no documento, solicitando que o mesmo lhes seja transmitido para consulta. \_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** salientou a importância e urgência na deliberação respeitante à aprovação deste Projeto, salientando que o mesmo se encontrava desde já disponível para consulta por parte de todos os Senhores Vereadores, lamentando que por lapso o mesmo não tenha acompanhado a demais documentação distribuída para esta reunião, sublinhando que o referido projeto seria dado a conhecer de imediato, não compreendendo por essa razão a posição dos Vereadores do PSD, tendo em consideração o relevante interesse público desta obra. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora do PS Dr.ª Marta Brás,** apelou aos Srs. Vereadores que futuramente sempre que se apercebam de algum lapso, nomeadamente no que respeita à falta de algum documento ou informação, que por manifesto lapso se possa verificar, que alertem os Serviços, para que de imediato procedam às inerentes correções, entendendo que essa será uma postura colaborativa, que naturalmente contribuirá para ultrapassar situações que ninguém naturalmente deseja. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

A **Câmara Municipal** depois destas considerações, deliberou por maioria três votos a favor dos Srs. Vereadores do PS - Partido Socialista e do MFI - Movimento Figueiró Independente e dois votos de abstenção dos Srs. Vereadores do PSD Partido Social Democrata, proceder em conformidade com as mesmas, aprovando o Projeto Reabilitação de Edifício – Espaço Expositivo do Centro de Reabilitação e Ecossistemas Ribeirinhos do Posto Aquícola de Campelo. \_\_\_\_\_

**4.4 ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – VIGILÂNCIA DAS PISCINAS DE CAMPELO E VILAS DE PEDRO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 57/2022:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 57/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 57/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, tem por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do Desporto (alínea f)) e Saúde (alínea g)); \_\_\_\_\_

A Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, é uma associação de utilidade pública desde 1986, cuja finalidade estatutária dirige-se a atividades desenvolvidas em prol da comunidade local e da prossecução de interesses públicos locais considerados relevantes são suficientemente importantes para merecer a atenção da edilidade e a deliberação da concessão de apoios pela sua parte; \_\_\_\_\_

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevêm no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação da defesa dos direitos do cidadão; \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos é um destino de férias balneares de excelência visitado sazonalmente por centenas de

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

turistas. O elevado número de turistas que frequentam as piscinas de Vilas de Pedro e Campelo, obriga a um reforço da vigilância e assistência a banhistas, quer por via de contratação de vigilantes, quer por um acréscimo de equipamentos e dispositivos de vigilância, socorro e assistência a banhistas durante a época balnear. \_\_\_\_\_

A contratação de recursos humanos implica um grande esforço financeiro para a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, pelo que o apoio do Município torna-se necessário, urgente e oportuno. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua versão mais atual, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do artigo 33.º do RJAL”. \_\_\_\_\_

**4.5 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 58/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 58/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, **autorizando a abertura de Procedimentos Concurrais Comuns** para ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior; 11 (onze) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e 22 (vinte e dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, os quais constam da referida Proposta de Deliberação. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 58/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

- A aprovação, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 26 de abril de 2022 e sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022, da 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Figueiró

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

dos Vinhos para o ano de 2022, o qual contem todos os postos de trabalho ocupados e não ocupados/a ocupar;

- Que, aquando da elaboração do referido Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de Recursos Humanos para o corrente ano, do qual resultou, após uma análise aprofundada, a definição dos postos de trabalho prioritários para execução de tarefas que salvaguardassem o “relevante Interesse público”, que configuram necessidades permanentes dos serviços e se revestem de grande premência, em face do elevado volume de trabalho nas áreas em questão agravado pelo que, necessariamente, advirá das transferências de competências em curso; \_\_\_\_\_

- As atribuições e competências cometidas aos serviços municipais, nos termos do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município e Organograma, publicitado através do Aviso n.º 10111/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 97, de 19 de maio de 2022; \_\_\_\_\_

- A inexistência de reservas de recrutamento no Município para fazer face à ocupação dos postos de trabalho a prover e que a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos Municípios da Região de Leiria, informou, após consulta do Município, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não ter qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas, sendo que o Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade gestora subsidiária, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional. \_\_\_\_\_

- Que a respetiva dotação orçamental para os encargos com os recrutamentos propostos se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2022, na rubrica orçamental 0102/01010405 – código das GOP's 22-01-2022/5003-4/22; \_\_\_\_\_

Nestes termos, **PROPONHO**, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de Procedimentos Concursais Comuns** para ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: \_\_\_\_\_

- 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior; \_\_\_\_\_

- 11 (onze) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico; \_\_\_\_\_

- 22 (vinte e dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, \_\_\_\_\_

nos termos regulamentados pela Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, com a redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, que a seguir se indicam: \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

➤ **TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR:**

**Âmbito do Recrutamento:** Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. \_\_\_\_\_

**Local de Trabalho:** Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. \_\_\_\_\_

**Prazo de validade:** Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). \_\_\_\_\_

**Posição Remuneratória:** será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória correspondente ao nível 15 da 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual corresponde o montante pecuniário de 1 215,93€. \_\_\_\_\_

**Caracterização dos Postos de Trabalho,** nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor: Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município nas seguintes áreas: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**Referência A – 1 (um) Posto de Trabalho de Técnico Superior na área de Gestão** – Gabinete Municipal de Proteção Civil e Florestas - Atribuições, competências e atividades previstas no artigo 22.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

**Referência B - 1 (um) Posto de Trabalho de Técnico Superior na área de Geografia** – Setor de SIG – Sistemas de Informação Geográfica - Atribuições, competências e atividades previstas no artigo 77.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

**Referência C - 1 (um) Posto de Trabalho de Técnico Superior na área de Educação** – Secção de Educação, Ação Social e Saúde da Unidade de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sócio-Cultural - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 87.º e 88.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP. \_\_\_\_\_

Grau de complexidade funcional: complexidade funcional de grau 3 (cfr. art. 86.º e anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP). \_\_\_\_\_

**Requisitos de Admissão:** \_\_\_\_\_

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente: \_\_\_\_\_

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; \_\_\_\_\_
- b) Ter 18 anos de idade completos; \_\_\_\_\_
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; \_\_\_\_\_
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; \_\_\_\_\_
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. \_\_\_\_\_

Requisitos habilitacionais: \_\_\_\_\_

Referência A - Licenciatura na área de Gestão; \_\_\_\_\_

Referência B – Licenciatura na área de Geografia; \_\_\_\_\_

Referência C – Licenciatura na área de Educação - Docência do 1.º e 2.º CEB; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. \_\_\_\_\_

**Outros requisitos de recrutamento:** \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento: \_\_\_\_\_

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; \_\_\_\_\_

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; \_\_\_\_\_

c) trabalhadores integrados em outras carreiras; \_\_\_\_\_

d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; \_\_\_\_\_

**Proposta de composição e identificação do Júri:** \_\_\_\_\_

Referências A, B e C: \_\_\_\_\_

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior (Economia), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil Municipal); \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Maria Adelaide Martins Paiva Luís, Técnica Superior (Geografia) e Maria João Rocha de Almeida, Técnica Superior (Direito). \_\_\_\_\_

➤ **ONZE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO:**

**Âmbito do Recrutamento:** Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público,

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. \_\_\_\_\_

**Local de Trabalho:** Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. \_\_\_\_\_

**Prazo de validade:** Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). \_\_\_\_\_

**Posição Remuneratória:** será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória correspondente ao nível 5 da 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual corresponde o montante pecuniário de 709,46€. \_\_\_\_\_

**Caracterização dos Postos de Trabalho:** as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho, constantes no Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente: \_\_\_\_

**Referência A – 1 (um) Posto de Trabalho de Assistente Técnico na área Administrativa –** Secção Administrativa da Divisão Administrativa e Financeira - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 30.º ao 34.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**Referência B – 2 (dois) Postos de Trabalho de Assistente Técnico na área Financeira** - Secção Financeira da Divisão Administrativa e Financeira - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 35.º ao 41.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na área Financeira; \_\_\_\_\_

**Referência C - 1 (um) Posto de Trabalho de Assistente Técnico na área de Obras Públicas** - Secção de Obras Públicas e Infraestruturas da Divisão de Obras Públicas e Ambiente - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 46.º ao 50.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

**Referência D - 2 (dois) Postos de Trabalho de Assistente Técnico na área de Gestão e Planeamento** – Unidade de Gestão Estratégica e Planeamento - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 74.º e 75.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

**Referência E - 5 (cinco) Postos de Trabalho de Assistente Técnico nas áreas de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo** – Unidade de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sócio-Cultural - Atribuições, competências e atividades previstas nos artigos 80.º ao 90.º do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP. \_\_\_\_\_

Grau de complexidade funcional: complexidade funcional de grau 2 (cfr. art. 86.º e anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP). \_\_\_\_\_

**Requisitos de Admissão:** \_\_\_\_\_

**Requisitos Gerais:** Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente: \_\_\_\_\_

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; \_\_\_\_\_
- b) Ter 18 anos de idade completos; \_\_\_\_\_
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; \_\_\_\_\_
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; \_\_\_\_\_
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Requisitos habilitacionais: 12.º escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LGTFP, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional. \_\_\_\_\_

Outros requisitos de recrutamento: \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento: \_\_\_\_\_

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; \_\_\_\_\_

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; \_\_\_\_\_

c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; \_\_\_\_\_

**Proposta de composição e identificação do Júri:** \_\_\_\_\_

Referências A, B e E: \_\_\_\_\_

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Sara Patrícia Borges Simões, Técnica Superior (Contabilidade e Auditoria), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Filipe Graça Quaresma, Coordenador Técnico;

Vogais Suplentes: Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social) e Célia Maria Martins da Silva Lopes, Coordenadora Técnica. \_\_\_\_\_

Referência C: \_\_\_\_\_

Presidente: Manuel da Conceição Paiva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Vogais Efetivos: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Técnica Superior (Engenharia Mecânica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Coordenador Técnico; \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil Municipal) e Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria). \_\_\_\_\_

Referência D: \_\_\_\_\_

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior (Economia), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil Municipal); \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Bruno Filipe Luís Batista, Técnico Superior (Relações Internacionais) e Célia Maria Martins da Silva Lopes, Coordenadora Técnica. \_\_\_\_\_

➤ **VINTE E DOIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL:**

**Âmbito do Recrutamento:** Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento deverá abranger trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público, tendo em atenção os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos que devem nortear a atividade municipal. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. \_\_\_\_\_

**Local de Trabalho:** Área do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo que as funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, poderão, no entanto, ser executados fora da área do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**Prazo de validade:** Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). \_\_\_\_\_

**Posição Remuneratória:** será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a posição remuneratória correspondente ao nível 4 da 4.ª posição da carreira de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual corresponde o montante pecuniário de 705,00€. \_\_\_\_\_

**Caracterização dos Postos de Trabalho:** as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensável ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho, constantes no Mapa de Pessoal do Município de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente: \_\_\_\_\_

**Referência A - 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional** – Serviço Municipal de Proteção Civil do Gabinete Municipal de Proteção Civil e Floresta; \_\_\_\_\_

**Referência B - 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional** – Divisão Administrativa e Financeira;

**Referência C - 9 (nove) postos de trabalho de Assistente Operacional** – Divisão de Obras Municipais e Ambiente; \_\_\_\_\_

**Referência D - 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional** – Unidade Conservação de Infraestruturas e Equipamentos; \_\_\_\_\_

**Referência E - 10 (dez) postos de trabalho de Assistente Operacional** – Unidade de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sócio-Cultural;

As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme dispõe n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP. \_\_\_\_\_

Grau de complexidade funcional: complexidade funcional de grau 1 (cfr. art. 86.º e anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LGTFP). \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**Requisitos de Admissão:** \_\_\_\_\_

Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente: \_\_\_\_\_

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; \_\_\_\_\_
- b) Ter 18 anos de idade completos; \_\_\_\_\_
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; \_\_\_\_\_
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; \_\_\_\_\_
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. \_\_\_\_\_

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LGTFP, sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional. \_\_\_\_\_

Outros requisitos de recrutamento: \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento: \_\_\_\_\_

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; \_\_\_\_\_
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; \_\_\_\_\_
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras; \_\_\_\_\_
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento; \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**Proposta de composição e identificação do Júri:** \_\_\_\_\_

Referências A, C e D: \_\_\_\_\_

Presidente: Manuel da Conceição Paiva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Maria Elizabete Joaquim Teixeira Martins, Técnica Superior (Engenharia Mecânica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Gonçalo Filipe Graça Quaresma (Coordenador Técnico); \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Isabel Maria David Antunes, Técnica Superior (Engenharia Civil Municipal) e Filipe Miguel Pires Barreiros, Técnico Superior (Solicitadoria). \_\_\_\_\_

Referência B e E: \_\_\_\_\_

Presidente: Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Célia Maria Martins da Silva Lopes, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Luís Manuel da Conceição Pereira Martins, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social) e Paula Alexandra do Carmo Mendes, Técnica Superior (Turismo). \_\_\_\_\_

**Forma e prazo de apresentação de candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicitação do presente aviso, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Secção Recursos Humanos ou em [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sob pena de exclusão. \_\_\_\_\_

As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante o período normal de expediente, na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos; remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, ou submetidas por via eletrónica para o endereço eletrónico [recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt). \_\_\_\_\_

Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o endereço eletrónico constante do formulário para efeitos de candidatura; e no caso de candidaturas em papel será privilegiado o correio eletrónico, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao candidato disponibilizar endereço eletrónico. \_\_\_\_\_

O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: \_\_\_\_\_

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias; \_\_\_\_\_

c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento; \_\_\_\_\_

Para os candidatos que já detenham vínculo de emprego público prévio, são ainda exigidos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

a) Declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie: \_\_\_\_\_

i) A respetiva relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

ii) Carreira e categoria em que se encontra integrado; \_\_\_\_\_

iii) Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;

iv) Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LGTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; \_\_\_\_\_

v) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; \_\_\_\_\_

vi) Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º, da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 20.º, n.º 7, da Portaria n.º 125-A/2019 (na sua atual redação), de 30 de abril, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior. \_\_\_\_\_

A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. \_\_\_\_\_

Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos, elementos e aspetos devidamente documentados na candidatura apresentada. \_\_\_\_\_

Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**Exclusão e notificação de candidatos:** Havendo lugar à exclusão de candidatos, terminado o prazo de apresentação de candidaturas, estes serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do disposto nos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. \_\_\_\_\_

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt). \_\_\_\_\_

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. \_\_\_\_\_

**Gestora de Processos:** Designar a Técnica Superior, Cláudia Maria Vidal da Silva, a exercer funções na Secção de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira, para funções de secretariado e de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

**Métodos de Seleção:** Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos; \_\_\_\_\_

Por razões de celeridade e de economia processual, tendo por base as necessidades funcionais dos serviços, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, face ao carácter e natureza urgente do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

**Período Experimental:** O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição dos Júris dos procedimentos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

regras a observar na respetiva avaliação. \_\_\_\_\_

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de apresentação das candidaturas em cumprimento do disposto na Portaria e na LTFP. O tratamento e conservação desses dados respeitará a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e demais legislação complementar. Os candidatos prestam o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, através do formulário de candidatura”. \_\_\_\_\_

**4.6 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROCESSO REGISTO ENTRADA N.º 708**

**DE 03/02/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 59/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 59/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir ao munícipe, com o Processo n.º 708/2022, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros) + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, transcrita na Proposta. \_\_\_\_\_

Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 59/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe com o Processo n.º 708/2022, para reabilitação da sua habitação, sita em Portela da Lavandeira, na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2022, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP's 03-001-2018/5017-1; \_\_\_\_\_

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 10 de maio de 2022 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

*“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se concluí que: \_\_\_\_\_*

*Segundo alínea c) do artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação; \_\_\_\_\_*

*Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderá ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; \_\_\_\_\_*

*As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, com a seguinte prioridade: \_\_\_\_\_*

- *No piso: \_\_\_\_\_*
  - ✓ *Readaptação da cozinha, criação de acessibilidade e circulação interna; \_\_\_\_\_*
  - ✓ *Conclusão da marquise (reboco, chão, porta e janela); \_\_\_\_\_*

*As obras de conservação, sugeridas, estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas.*

*Dada a natureza dos trabalhos não foi aplicado o n.º 8 do artigo 11.º do regulamento municipal de edificação e urbanização, para cálculo do valor estimado dos trabalhos a realizar. \_\_\_\_\_*

*Foi considerada a estimativa efetuada pela equipa técnica, por considerarmos mais*

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

*consistente e coerente com os valores atuais do mercado com valor total de cinco mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos mais IVA à taxa legal em vigor.* \_\_\_\_\_

*O valor estimado para os trabalhos a efetuar nas obras acima descritas ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 5.000,00 euros, mais IVA.* \_\_\_\_\_

*Deverá o interessado apresentar três propostas de orçamento conforme mapa de quantidades, efetuado pelos serviços camarários, dos trabalhos a realizar.* \_\_\_\_\_

*Caso o valor das obras a realizar, com base nas propostas a apresentar, ultrapasse o valor regulamentado de 5.000,00€ mais IVA.* \_\_\_\_\_

*Estas só avançarão caso o interessado manifeste a disponibilidade de assumir o encargo para além dos 5.000,00€ mais IVA, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito.*

*Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuarem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento.”* \_\_\_\_\_

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- a) **Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao município, com o Processo n.º 708/2022, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa;** \_\_\_\_\_
- b) **Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição**, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; \_\_\_\_\_
- c) Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da **audiência dos interessados** no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE CONTRIBUTO PARA LUSTRES:** Presente um ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Figueiró dos

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Vinhos, a solicitar um contributo para a restituição dos Lustres da Igreja Matriz que foram retirados aquando das obras de beneficiação da Igreja no ano de 1969. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 euros (três mil euros) para fazer face às despesas. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, dado a sua esposa integrar o Conselho Económico da Fábrica da Igreja, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.2 MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA – ENVIO DE RELAÇÃO MENSAL DO MÊS DE MAIO DE 2022 – TRANSPORTES ESCOLARES 2021/2022:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à transferência para o Município de Castanheira de Pera, o valor total de 882,12€ (oitocentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos), respeitante ao mês de maio de 2022. \_\_\_\_\_

**5.3 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**5.3.1 ENCERRAMENTO DE CONTAS – ESTÁGIO PROFISSIONAL INSERIDO NA MEDIDA ESTÁGIOS ATIVAR. PT, DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

Presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, a solicitar o reembolso das despesas decorrentes com um estágio na área de Especialista em Políticas da Administração, na vertente da contratação pública, inserido na Medida Estágios Ativar.PT do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no valor total de 1.952,38€ (mil novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor de 1.952,38€ (mil novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**5.3.2 COMPARTICIPAÇÃO ÀS FAMÍLIAS PELO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE FREQUÊNCIA DE CRECHE:**

No âmbito do Regulamento Municipal de apoio à família – Figueiró Cuida+ do Concelho de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 8 de julho de 2021, e no que concerne ao apoio previsto no artigo 10.º Comparticipação de frequência de Creche, e de acordo com a listagem remetida pela Santa Casa da Misericórdia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor total de 1.592,50 euros (mil quinhentos e noventa e dois euros e

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

cinquenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2022. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora do PS Dr.ª Marta Brás**, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem profissional, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.4 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LEI N.º 8/12, DE 21**

**DE FEVEREIRO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2175/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2175/2022 emitida pelo Setor de Contratação Pública, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da mesma, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2175/2022:** \_\_\_\_\_

“Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 14 de dezembro de 2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2021, a proposta de deliberação de 09 de dezembro de 2021 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes:

<b>N.º Seq. Comp.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração contratual</b>	<b>Data Contrato</b>	<b>Valor contratual (€)</b>	<b>Contraparte</b>
<b>31756</b>	Empréstimo “Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”	15 anos	29.12.2021	193.909,57	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
<b>31820</b>	Aquisição de Serviços de Terapia da Fala	12 meses	15.01.2022	18.900,00	Sara Andreia Gonçalves Gaspar
<b>31821 e 31822</b>	Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público – gasolina simples e gasóleo simples	24 meses	01.02.2022	199.000,00	DistriFigueiró Supermercados, Lda
<b>31916</b>	Aquisição de Serviços para o Balcão BUPi – Área de Engenharia Civil	12 meses	14.02.2022	13.200,00	Rui Filipe Mendes Abreu

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

<b>32222</b>	Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados Municipal, Responsável de Cibersegurança e RAI	36 meses	14.02.2022	41.400,00	Direct Hit, Lda
<b>32249</b>	Projeto S@úde + Perto - Parcerias para o Impacto	15 meses	06.04.2022	21.600,00	Fundação de Nossa Senhora da Guia
<b>32250</b>	Projeto Serra da Lousã Interativa	21 meses	06.04.2022	11.000,00	Associação Empresarial Serra da Lousã

**5.5 PROCEDIMENTO 10ADABS22 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ANÁLISE ÀS CONCLUSÕES DO PROJETO DE DECISÃO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2104/2022:**

Sobre este assunto foi presente o Projeto de Decisão de Adjudicação, que a seguir se transcreve, bem como a Informação Interna n.º 2104/2022, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta com vista à nomeação da entidade Marques Cruz & Associados, SROC Lda, n.º 218, para assegurar a auditoria externa das contas do Município de Figueiró dos Vinhos, referente aos exercícios dos anos de 2022 e 2023. \_\_\_\_\_

**“PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

[art. 125.º do Código dos Contratos Públicos]

**Ajuste Direto** \_\_\_\_\_

*Aquisição de serviços de certificação legal de contas* \_\_\_\_\_

*Procedimento n.º 10ADABS22* \_\_\_\_\_

**1. Do procedimento por ajuste direto** \_\_\_\_\_

O presente procedimento por ajuste direto, realizou-se na sequência de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de maio de 2022, tendo o Município de Figueiró dos Vinhos, via email [contratospublicos@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:contratospublicos@cm-figueirodosvinhos.pt), formalizado convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: \_\_\_\_\_

**MARQUES CRUZ & ASSOCIADOS, SROC LDA**

O prazo previamente fixado para entrega da proposta expirou às 17 horas do dia 30 de maio de 2022, tendo apresentado proposta, dentro dos prazos definidos, o referido concorrente convidado. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**2. Análise das propostas/selecção e ordenação das propostas:** \_\_\_\_\_

Analisada a proposta, verifica-se a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). \_\_\_\_\_

No que aos atributos da proposta diz respeito, a qual respeitando na generalidade o solicitado e descrito no convite e caderno de encargos, verifica-se que a mesma satisfaz os requisitos postos a concurso, quer no respeito às características e especificações técnicas do serviço proposto, quer quanto às exigências em termos de apresentação da proposta. \_\_\_\_\_

Averiguadas as condições gerais subjacentes ao presente procedimento, nomeadamente as constantes do convite e caderno de encargos e analisada a proposta apresentada, propõe-se a eventual adjudicação ao concorrente MARQUES CRUZ & ASSOCIADOS, SROC LDA, pelo valor global de **19.200,00 euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde uma retribuição fixa mensal de 800,00 euros, acrescidos de IVA e a vigorar pelo período de 24 meses, não renováveis, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar, conforme consta da clausula 4.ª do Cadernos de Encargos aprovado. \_\_\_\_\_

Mais se propõe que, caso se verifique a intenção de adjudicar, se solicite Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, certidões de registo criminal, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do art. 55.º, do CCP, certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril e certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. \_\_\_\_\_

Considerando que o preço contratual do presente procedimento é de 19.200,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, será remetida ao concorrente a minuta do contrato a celebrar, para aceitação nos termos do art. art. 101.º e art. 102.º do CCP. \_\_\_\_\_

Como condição de eficácia do presente contrato, deverá a adjudicação resultante do presente procedimento ser publicitada no portal da internet [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), em conformidade com o disposto no art.º 127.º do CCP. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2104/2022:** \_\_\_\_\_

“Considerando, \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

- A decisão de autorização para realização da despesa proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 23 de maio de 2022, conforme processo 10ADABS22 anexo; \_\_\_\_\_
- Que decorre do estipulado no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que o auditor externo é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas; \_\_\_\_\_
- Que a notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário aguarda decisão relativa ao ponto anterior. \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos das disposições descritas, remeta à Assembleia Municipal a presente proposta com vista à nomeação da entidade Marques Cruz & Associados, SROC Lda, n.º 218, para assegurar a auditoria externa das contas do Município de Figueiró dos Vinhos, referente aos exercícios dos anos de 2022 e 2023”. \_\_\_\_\_

**5.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS EXERCÍCIO DE 2021 – RELATÓRIO: O Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** introduziu a Informação relativamente à Prestação de Contas Consolidadas Exercício de 2021 – Relatório, apresentando as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

O Documento em apreço refletia essencialmente a consolidação orçamental e Financeira de doze Entidades Participadas, destacando-se entre elas a APIN, tendo em conta a relevância que naturalmente assume neste contexto, Entidade essa com quem o Município celebrou oportunamente um contrato de gestão delegada, no qual cedeu a exploração do sistema de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos, mantendo a Autarquia no seu ativo os bens cedidos, sendo certo que a generalidade destas Entidades não dispõem de documentação própria no que à consolidação orçamental diz respeito, o que aliás suscita com propriedade a opinião com reservas expressa pelo Revisor de Contas. \_\_\_\_\_

Salientou que a avaliação que agora se empreende não pode nem deve ignorar que existe um conjunto de obras em curso ou até fisicamente terminadas, mas que ainda não se encontram devidamente contabilizadas.

O Sr. Presidente deu ainda enfoque à opinião expressa pelo Sr. Revisor de Contas quando refere que o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas, auditadas, não se tendo verificado

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

incorreções materiais. \_\_\_\_\_

Referiu ainda que relativamente ao exercício financeiro precedente ao que agora se analisa o Município baixou o seu passivo de 3 milhões para dois milhões de euros o que se traduz num decréscimo 1 milhão de euros, facto que entende ser relevante e digno de registo. \_\_\_\_\_

Finalmente o Sr. Presidente esclareceu que relativamente à solicitação por parte do Vereador do PSD Arlindo Dinis antes do início desta reunião do DRAFT relativo a esta matéria, aquele Documento da responsabilidade do Revisor de Contas e de acordo com a informação por este prestada já no ano anterior, não tem de ser transmitido previamente nem ao Presidente da Câmara nem a qualquer membro do Órgão Executivo mas ao Órgão deliberativo e fiscalizador Assembleia Municipal, nos termos da Lei. \_\_\_\_\_

A este propósito referiu que o Sr. Revisor será confrontado com essa questão relativamente ao próximo Relatório, nomeadamente se entende que o DRAFT deverá ser disponibilizado ao Órgão Executivo antes de o ser ao órgão competente e deliberativo. \_\_\_\_\_

No que respeita à sua posição reafirmou que sempre prestou todas as informações de forma transparente, não lhe cabendo no caso em concreto decidir pela sua divulgação e timings inerentes, que o Revisor de Contas definirá, enquanto Entidade independente neste domínio. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis**, em face das justificações agora produzidas pelo Sr. Presidente relativamente à disponibilização do DRAFT, disse entender as mesmas e concordar com a posição transmitida de remeter esta questão ao Revisor de Contas. \_\_\_\_\_

Relativamente à substância deste ponto da Ordem de Trabalhos, referiu que os Vereadores do PSD irão à semelhança da posição assumida aquando da apreciação do Relatório de Contas abster-se, entendendo que o que agora há de diferente são as participações financeiras e as diferenças entretanto verificadas, registadas e contabilizadas. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, referiu que tendo assumido a posição de abstenção aquando da apreciação do relatório de Contas que refletia opções de gestão e prioridades diferentes daquelas que vêm sendo defendidas pelo MFI, as Contas consolidadas agora objeto de deliberação justificavam o voto favorável na medida em que como havia sido referido estava agora sobretudo em evidência e em discussão a estratégia desde o início assumida de forma favorável pelo MFI no que ao contrato de gestão delegada celebrado com a APIN, diz respeito, sentido por outro lado o conforto das conclusões extraídas pelo Revisor de Contas que afirma que o valor obtido em 2021 indica solidez financeira razoavelmente boa do Município, e que a par do “excelente rácio de solvabilidade o rácio de endividamento diminuiu de 2020 para 2021. \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria aprovar os documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2021, com três votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente e duas abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata. \_\_\_\_

Mais deliberou, submeter os documentos e Prestação de Contas, à apreciação e votação da Assembleia Municipal, observada a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

## - ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)

**6.1 DESPESAS REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR**

**RELATIVAS AO MÊS DE MAIO DE 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2082/2022:** A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2082/2022 emitida pelo Técnico Superior Dr. Jorge Machado, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pagamento no valor global de 767,50€ (setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) respeitante às despesas de funcionamento da Universidade Sénior do mês de maio de 2022. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 2082/2022 :** \_\_\_\_\_

No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2021/2022, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral, Música/Teatro e Yoga. \_\_\_\_\_

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. \_\_\_\_\_

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de Maio de 2022, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento.

Nº de Aulas	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
5	Aulas de Canto Coral	S. M. I. R. F.	20,00€	100,00€
3	Aulas Danças de Salão	S. M. I. R. F.	87,50€	262.50€
7	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	50,00€	350,00€
3	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	10,00€	30,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
<b>Total do Subsídio – Maio 2022</b>				<b>767,50€</b>

**7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

---

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2022 (N.º 11/2022)**